



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

Al. Carlos de Carvalho, 603 - 10º andar
Fone (41) 3024-0512 - CURITIBA - PR
MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS
Oficial do Registro - C.P.F. 008.419.589.47

REGISTRO GERAL

CNM
083246.2.0099375-73

MATRÍCULA Nº 99.375

FICHA

01

RUBRICA

IMÓVEL: Lote de terreno 11-A da quadra 28 da Planta Vila Maria Augusta, área remanescente, situado no bairro Tingui, nesta cidade, medindo 33,00 metros de frente para a Rua Brasília Bacellar Filho nº 87, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 33,24 metros, confrontando com o lote fiscal 020.000, do lado esquerdo mede em quatro linhas, sendo a primeira linha com 9,19 metros e a segunda linha com 2,56 metros, confrontando com o lote fiscal 001.000, a terceira linha com 13,18 metros, confrontando com o lote fiscal 002.000, e a quarta linha com 15,68 metros, confrontando com o lote fiscal 003.000, e na linha de fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote fiscal 017.000, perfazendo a área de **826,22m²**, de forma irregular, distante 47,18 metros da Rua São João. Indicação fiscal nº 96.013.021.000-4 do Cadastro Municipal.

PROPRIETÁRIO: EDIFÍCIO MAORI SPE LTDA (CNPJ nº 56.051.306/0001-21), com sede na Rua Padre Anchieta nº 2194, conjunto 103, Curitiba/PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 68.683 do Livro 02/RG deste Serviço de Registro de Imóveis.

OBSERVAÇÃO: A presente matrícula foi aberta conforme requerimento e projeto de construção aprovado pela Municipalidade, conforme alvará nº 408945, os quais ficam digitalizados, e nos termos do autorizado no artigo 607-A, § 2º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria de Justiça.

Protocolo 413.403 de 07/05/2025.

Selo Funarpen: SFRII.oJPQP.3trOt-bJrOG.F378q.
Curitiba, 03 de junho de 2025. REGISTRADORA:

R-1-99.375 - (Protocolo 412.983 de 25/04/2025 - Título reapresentado em 20/05/2025, prorrogado o prazo conforme art. 536, § 5º do CN) - **INCORPORAÇÃO** - Conforme requerimento, instrumento particular de memorial de incorporação, minuta de convenção de condomínio e todos os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, os quais ficam digitalizados, o proprietário EDIFÍCIO MAORI SPE LTDA (CNPJ nº 56.051.306/0001-21), com sede na Rua Padre Anchieta nº 2194, sala 103, Ed. Mirabili Offices, Bigorrião, Curitiba/PR, procedeu a **INCORPORAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula**, para a construção do empreendimento que se denominará "EDIFÍCIO MARUÁ", a localizar-se na Rua Brasília Bacellar Filho nº 87, bairro Tingui, nesta cidade, e será construído em alvenaria, com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, em conformidade do Alvará nº 408945, datado de 10/03/2025, o qual terá a área construída correspondente ou global de **3.946,22m²**, distribuída em 12 (doze) pisos: 01 subsolo, térreo, 09 (nove) pavimentos (2º ao 10º) e ático, e caracterizar-se-á da seguinte forma: **DOS PAVIMENTOS:** 01º piso ou subsolo 1: escada, hall elevadores, elevadores, depósito, rampa, reservatório inferior, reservatório contenção, bicicletário, estacionamento com 2 vagas de serviço sendo uma para carga e descarga e a outra para embarque e desembarque; 10 vagas privativas sendo as vagas 01, 02, 06 e 07 de tamanho reduzido, as vagas 03, 04 e 05 de tamanho normal, a vaga 08 destinada para P.N.E e as vagas 09 e 10 são destinadas a motocicletas; 02º piso ou Térreo: acesso pedestre, abrigo de gás, hall space, lobby de entrada, dois banheiros

MATRÍCULA Nº 99.375

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

VERSO FICHA

CNM

01
Mat. 99.375

083246.2.0099375-73

CONTINUAÇÃO

para p.n.e, academia interna, academia externa, escadas, elevadores, circulação e apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; **03° piso ou 02° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213; **04° piso ou 03° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312 e 313; **05° piso ou 04° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412 e 413; **06° piso ou 05° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512 e 513; **07° piso ou 06° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612 e 613; **08° piso ou 07° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712 e 713; **09° piso ou 08° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812 e 813; **10° piso ou 09° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912 e 913; **11° piso ou 10° pavimento:** circulação, elevador, escada, apartamentos n° 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011; **12° piso ou 11° pavimento ou ático:** circulação, elevadores, escada, banheiros para p.n.e área gourmet, spa relax, sky lounge. Os centros de medições de água e energia estarão localizados nos muros de divisa frontal. **DAS ÁREAS: Vagas normais n°s 03, 04 e 05,** localizar-se-ão no subsolo 1, cada unidade possuirá a área privativa de 12,00m² (2,40m X 5,00m). No que se refere às áreas comuns, contam com 5,84m² de área comum construída e 1,69m² de área comum não construída, totalizando 7,53m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 17,84m², a área não construída soma 1,69m², resultando em uma área total de 19,53m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00447, bem como a quota de terreno de 3,69m²; **Vagas reduzidas n°s 01, 02, 06 e 07,** localizar-se-ão no subsolo 1, cada unidade possuirá a área privativa de 9,90m² (2,20m X 4,50m). No que se refere às áreas comuns, contam com 4,81m² de área comum construída e 1,38m² de área comum não construída, totalizando 6,19m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 14,71m², a área não construída soma 1,38m², resultando em uma área total de 16,09m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00369, bem como a quota de terreno de 3,05m²; **Vaga P.N.E n° 08,** localizar-se-á no subsolo 1, possuirá a área privativa de 18,00m² (3,60m X 5,00m). No que se refere às áreas comuns, conta com 8,76m² de área comum construída e 2,53m² de área comum não construída, totalizando 11,29m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 26,76m², a área não construída soma 2,53m², resultando em uma área total de 29,29m². Caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00671, bem como a quota de terreno de 5,54m²; **Vagas para motocicletas n°s 09 e 10,** localizar-se-ão no subsolo 1, cada unidade possuirá a área privativa de 2,00m² (1,00m X 2,00m). No que se refere às áreas comuns, contam com 0,97m² de área comum construída e 0,27m² de área comum não construída, totalizando 1,24m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 2,97m², a área não construída soma 0,27m², resultando em uma área total de 3,24m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00075, bem como a quota de terreno de 0,62m²; **Apartamentos n°s 101 e 102:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e área privativa descoberta de 16,47m², totalizando 33,39m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 10,81m² de área comum construída e 3,13m² de área comum não construída, totalizando 13,94m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 27,73m², a área não construída soma 19,60m², resultando em uma área total de 47,33m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

FICHA

02
Mat.99.375

RUBRICA

CNM

083246.2.0099375-73

CONTINUAÇÃO

de 0,00828, bem como a quota de terreno de 6,84m²; **Apartamento n° 103:** possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e área privativa descoberta de 16,91m², totalizando 33,83m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 10,86m² de área comum construída e 3,13m² de área comum não construída, totalizando 13,99m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 27,78m², a área não construída soma 20,04m², resultando em uma área total de 47,82m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00832, bem como a quota de terreno de 6,87m²; **Apartamento n° 104:** possuirá a área privativa coberta de 17,39m² e área privativa descoberta de 17,85m², totalizando 35,24m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 11,23m² de área comum construída e 3,24m² de área comum não construída, totalizando 14,47m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 28,62m², a área não construída soma 21,09m², resultando em uma área total de 49,71m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00861, bem como a quota de terreno de 7,11m²; **Apartamento n° 105:** possuirá a área privativa coberta de 17,39m² e área privativa descoberta de 15,49m², totalizando 32,88m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 10,86m² de área comum construída e 3,13m² de área comum não construída, totalizando 13,99m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 28,25m², a área não construída soma 18,62m², resultando em uma área total de 46,87m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00832, bem como a quota de terreno de 6,87m²; **Apartamento n° 106:** possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e área privativa descoberta de 15,70m², totalizando 32,62m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 10,66m² de área comum construída e 3,08m² de área comum não construída, totalizando 13,74m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 27,58m², a área não construída soma 18,78m², resultando em uma área total de 46,36m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00817, bem como a quota de terreno de 6,75m²; **Apartamento n° 107:** possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e área privativa descoberta de 16,37m², totalizando 33,29m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 10,76m² de área comum construída e 3,13m² de área comum não construída, totalizando 13,89m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 27,68m², a área não construída soma 19,50m², resultando em uma área total de 47,18m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00825, bem como a quota de terreno de 6,82m²; **Apartamento n° 108:** possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e área privativa descoberta de 22,15m², totalizando 39,07m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 11,67m² de área comum construída e 3,37m² de área comum não construída, totalizando 15,04m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 28,59m², a área não construída soma 25,52m², resultando em uma área total de 54,11m². Caberá ao apartamento a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00894, bem como a quota de terreno de 7,39m²; **Apartamentos n°s 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901 e 1001:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 17,74m² e sacada privativa construída não computável de 4,15m², totalizando 21,89m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 10,64m² de área comum construída e 3,08m² de área comum não construída, totalizando 13,72m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 32,53m², a área não construída soma 3,08m², resultando em uma área total de 35,61m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00815, bem como a quota de terreno de 6,73m²; **Apartamentos n°s 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902 e 1002:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 17,27m² e sacada privativa construída não computável de 4,04m², totalizando 21,31m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 10,37m² de área

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

VERSO FICHA

CNM

02
Mat. 99.375

083246.2.0099375-73

CONTINUAÇÃO

comum construída e 3,00m² de área comum não construída, totalizando 13,37 m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 31,68m², a área não construída soma 3,00m², resultando em uma área total de 34,68m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00794, bem como a quota de terreno de 6,56m²; **Apartamentos n°s 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903 e 1003:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 21,82m² e sacada privativa construída não computável de 5,88m², totalizando 27,70m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 13,48m² de área comum construída e 3,90m² de área comum não construída, totalizando 17,38m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 41,18m², a área não construída soma 3,90m², resultando em uma área total de 45,08m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,01032, bem como a quota de terreno de 8,53m²; **Apartamento n° 204:** possuirá a área privativa coberta de 16,93m² e sacada privativa construída não computável de 4,44m², totalizando 21,37m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, conta com 10,38m² de área comum construída e 3,00m² de área comum não construída, totalizando 13,38m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 31,75m², a área não construída soma 3,00m², resultando em uma área total de 34,75m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00795, bem como a quota de terreno de 6,57m²; **Apartamentos n°s 205, 206, 207, 208, 211, 212 e 213:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e sacada privativa construída não computável de 4,32m², totalizando 21,24m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 10,35m² de área comum construída e 3,00m² de área comum não construída, totalizando 13,35m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 31,59m², a área não construída soma 3,00m², resultando em uma área total de 34,59m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00793, bem como a quota de terreno de 6,55m²; **Apartamentos n°s 209 e 210:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 17,39m² e sacada privativa construída não computável de 4,44 m², totalizando 21,83m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 10,62m² de área comum construída e 3,07m² de área comum não construída, totalizando 13,69m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 32,45m², a área não construída soma 3,07m², resultando em uma área total de 35,52m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00813, bem como a quota de terreno de 6,72m²; **Apartamentos n°s 304, 404, 504, 604, 704, 804 e 904:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 16,93m² e sacada privativa construída não computável de 3,14m², totalizando 20,07m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 9,77m² de área comum construída e 2,83m² de área comum não construída, totalizando 12,60 m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 29,84m², a área não construída soma 2,83m², resultando em uma área total de 32,67m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00748, bem como a quota de terreno de 6,18m²; **Apartamentos n°s 305, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 405, 406, 407, 408, 411, 412, 413, 505, 506, 507, 508, 511, 512, 513, 605, 606, 607, 608, 611, 612, 613, 705, 706, 707, 708, 711, 712, 713, 805, 806, 807, 808, 811, 812, 813, 905, 906, 907, 908, 911, 912 e 913:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 16,92m² e sacada privativa construída não computável de 3,06m², totalizando 19,98 m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 9,72m² de área comum construída e 2,81m² de área comum não construída, totalizando 12,53m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 29,70m², a área não construída soma 2,81m², resultando em uma área total de 32,51m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00744, bem como a quota de terreno de 6,15m²; **Apartamentos n°s 309, 310, 409, 410, 509, 510, 609, 610, 709, 710, 809, 810, 909 e 910:** cada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

FICHA

03
Mat.99.375

RUBRICA

CNM

083246.2.0099375-73

CONTINUAÇÃO

unidade possuirá a área privativa coberta de 17,39m² e sacada privativa construída não computável de 3,14m², totalizando 20,53m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 9,99m² de área comum construída e 2,89m² de área comum não construída, totalizando 12,88m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 30,52m², a área não construída soma 2,89m², resultando em uma área total de 33,41m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00765, bem como a quota de terreno de 6,32m²; **Apartamento n° 1004:** possuirá a área privativa coberta de 16,93m². No que se refere às áreas comuns, conta com 8,24m² de área comum construída e 2,38m² de área comum não construída, totalizando 10,62m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 25,17m², a área não construída soma 2,38m², resultando em uma área total de 27,55m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00631, bem como a quota de terreno de 5,21m²; **Apartamentos n°s 1005, 1006, 1007, 1010 e 1011:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 16,92m². No que se refere às áreas comuns, contam com 8,24m² de área comum construída e 2,38m² de área comum não construída, totalizando 10,62m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 25,16m², a área não construída soma 2,38m², resultando em uma área total de 27,54m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00631, bem como a quota de terreno de 5,21m²; e **Apartamentos n°s 1008 e 1009:** cada unidade possuirá a área privativa coberta de 17,39m² e sacada privativa construída não computável de 5,64m², totalizando 23,03m² de área privativa. No que se refere às áreas comuns, contam com 11,21m² de área comum construída e 3,24m² de área comum não construída, totalizando 14,45m² de área comum. Assim, a área construída totaliza 34,24m², a área não construída soma 3,24m², resultando em uma área total de 37,48m². A cada unidade caberá a fração ideal de solo e partes comuns de 0,00858, bem como a quota de terreno de 7,09m². **DO ACESSO ÀS UNIDADES:** O acesso de veículos é feito pela Rua Brasília Bacellar Filho n° 87 em direção aos estacionamentos situados nos subsolos. O acesso de pedestres é feito por entrada exclusiva pela Rua Brasília Bacellar Filho n° 87. **LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES:** **VAGAS DE GARAGEM:** as vagas de garagem autônomas estarão localizadas no subsolo num total de 10 (dez) vagas de garagens sob n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, sendo as vagas 01, 02, 06 e 07, reduzidas e vaga 08 para P.N.E., e as vagas 09 e 10 para motocicletas. **APARTAMENTOS:** estarão localizados do 1° ao 10° pavimento. Para quem observa o imóvel na Rua Brasília Bacellar Filho, 87, voltado para frente do edifício, observa os apartamentos 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 601, 602, 603, 701, 702, 703, 801, 802, 803, 901, 902, 903, 1001, 1002 e 1003. Quem de frente olha o imóvel, do lado direito, estão os apartamentos 101, 102, 103, 204, 205, 206, 207, 208, 304, 305, 306, 307, 308, 404, 405, 406, 407, 408, 504, 505, 506, 507, 508, 604, 605, 606, 607, 608, 704, 705, 706, 707, 708, 804, 805, 806, 807, 808, 904, 905, 906, 907, 908, 1004, 1005, 1006 e 1007. Aos fundos 104, 105, 209, 210, 309, 310, 409, 410, 509, 510, 609, 610, 709, 710, 809, 810, 909, 910, 1008 e 1009. Quem de frente olha o imóvel, do lado esquerdo, estão os apartamentos 106, 107, 108, 211, 212, 213, 311, 312, 313, 411, 412, 413, 511, 512, 513, 611, 612, 613, 711, 712, 713, 811, 812, 813, 911, 912, 913, 1010 e 1011. Demais disposições constam do processo de incorporação respectivo. **OBSERVAÇÃO:** o proprietário declarou em 25 de abril de 2025, para fins e efeitos da Alínea "N" do artigo 32 da Lei 4.591/64, introduzida pela Lei 4.864 de 29/11/1965, que a incorporação está sujeita ao prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias previsto no artigo 34 da referida Lei 4.591, combinado com o artigo 33, com redação que lhe foi dada pelo artigo 13 da Lei 4.864, no qual a incorporadora reserva o direito de desistir da incorporação, com reembolso e/ou devolução aos terceiros aderentes e/ou subscritores, de

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPKWX-ML2QC-R5QJD-9F3NL>

VERSO FICHA

CNM

03
Mat. 99.375

083246.2.0099375-73

CONTINUAÇÃO

unidades autônomas, das quantias pagas e/ou títulos vincendos vinculadas ao mesmo empreendimento, por força de contratos com aqueles celebrados. O reembolso das quantias aos terceiros aderentes e/ou subscritos, será procedida pelo incorporador em parcelas de igual número e idênticos valores, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de variações. **CUSTO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO: R\$14.550.903,47** (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil e novecentos e três reais e quarenta e sete centavos). **FUNREJUS: Isento**, conforme previsto no Art. 3º, item VII (b-5) da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998. Dou fé. **CUSTAS: Emolumentos: (4.312,00 VRC) = R\$1.194,42; Fundep: R\$59,72; ISS: R\$47,77; Selo: R\$8,00.** Selo Funarpen: SFRI2.W5Jev.F5UjL-PczLj.F378q. Curitiba, 03 de junho de 2025. REGISTRADORA: 

AV-2-99.375 - (Protocolo 414.602 de 05/06/2025) - TERMO DE AFETAÇÃO - Conforme requerimento o qual fica digitalizado, averba-se que a incorporação do empreendimento a que se refere esta matrícula, foi submetida ao **REGIME DA AFETAÇÃO**, conforme previsto nos arts. 31-A e seguintes da Lei nº 4.591 de 16/12/1964. **FUNREJUS: Recolhido.** Dou fé. **CUSTAS: Emolumentos: (315,00 VRC) = R\$87,26; Funrejus 25%: R\$21,81; Fundep: R\$4,36; ISS: R\$3,49; Selo: R\$8,00.** Selo Funarpen: SFRI2.t5Vcv.3JUVm-293Lu.F378q. Curitiba, 20 de junho de 2025. REGISTRADORA: 

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 99.375 (Código Nacional de Matrícula – CNM nº 083246.2.0099375-73), Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2025. Certidão emitida às 16:31:16.

Mariana Carvalho Pozenato Martins.
Oficial do Registro

ASSINADA DIGITALMENTE.



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRII.7J8uP.3Yj5A - 2RZeU.F378q
Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital